



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Presidência do Governo  
Secretário Regional Adjunto da Presidência  
Gabinete do Secretário

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. Um dos motivos que levou o Governo Regional a decidir a 5ª. e última fase, da reprivatização do B.C.A. foi a realização de um encaixe financeiro que minorasse os efeitos altamente negativos dos constrangimentos que estão a ser impostos pelo Governo da República, nomeadamente:

- a) não transferência de 20 milhões de euros a coberto de um despacho do anterior Governo da República, que foi considerado legal, e que se destinava a financiar o processo, de reconstrução;
- b) não reposição do stock da dívida da Região, decorrente da transferência para o Governo da República de um empréstimo no valor de 32,4 milhões de euros, nos termos da Lei nº. 1/2002, de 20 de Junho;
- c) não autorização, pelo Governo de qualquer forma de endividamento líquido em 2003, constrangimentos estes que, não sendo, superados, comprometem os objectivos de, desenvolvimento que se pretende para a nossa Região.

2. Aquando da reprivatização do B.C.A., em 1996, o Governo Regional assegurou a manutenção de uma "golden share" que lhe conferia o direito de veto sobre algumas decisões do Conselho de Administração, nomeadamente sobre a mudança da sede social do Banco, redução



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

significativa da sua actividade, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade.

Sucede, porém, que acórdãos recentes do Tribunal de Justiça Europeu põem em causa estes direitos especiais, que colidem com os princípios fundamentais do Tratado da União Europeia, admitindo, apenas, como excepções razões imperiosas de interesse ou segurança públicas o que manifestamente, o caso de uma instituição de crédito funcionando em regime concorrencial.

Por outro lado, com o recente surgimento de mais um Banco com sede na Região e integrado num grande grupo financeiro, - B.E.S.A. - a participação da Região no capital do B.C.A. passou a fazer menos sentido, se não mesmo a evidenciar uma discriminação.

A manutenção da sede social do B.C.A. nos Açores constitui, por si só., uma mais valia considerável potenciadora de um grande volume de negócios que, agora se vê ainda mais reforçada com existência de um novo Banco nas mesmas circunstâncias.

Acresce, ainda que, nas actuais circunstâncias e face à grande rigidez da Lei enquadradora dos processos de reprivatização a participação da Região no capital social do Banco está a ser mais penalizadora da sua actividade do que potenciadora do seu desenvolvimento. Veja-se o caso, por exemplo, de aumentos de capital social, do Banco que dada a necessidade de observância de rácios de solvabilidade impostos por Lei nacional e directivas comunitárias, se torna necessário fazer com alguma frequência e que, não sendo acompanhados pela Região, são equivalentes a autênticos processos de reprivatização, com todos os custos e delongas da sua lei enquadradora.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

Refira-se, a propósito, o caso concreto de aumento de capital do B.C.A., iniciado em 1999 com o nosso pedido de parecer à Comissão de Acompanhamento das Reprivatizações e apenas concluído em Dezembro de 2000. Neste processo teve o Governo Regional de suportar gastos com a avaliação dos seus direitos de subscrição e demais operações de bolsa que superaram em muito o encaixe financeiro obtido, proveniente da venda de apenas 8,6% dos seus direitos de subscrição.

Nestas circunstâncias, inviabilizadoras da tempestiva adopção de medidas de gestão por parte da Administração do Banco, a presença do Governo Regional no capital social do B.C.A. estava a ter mais aspectos negativos e penalizadores da sua actividade do que positivos e dinamizadores da actividade económica e financeira da Região.

Com a mais elevada consideração,

**A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa***